



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2018.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 8.334,87 (oito mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 861.581,00 (oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais), na Secretaria de Assistência Social e Habitação, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|------------|---|--------------|
| 16 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | |
| 17 | Fundo Municipal da Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 244 | Assistência Comunitária | |
| 0245 | Assistência Social Básica | |
| 2071 | Serviço Proteção Social Básica | |
| 3390.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO-RV1247..... | R\$ 3.334,87 |
| 3390.52.00 | EQUIP. E MAT. PERMANENTE-RV1247..... | R\$ 5.000,00 |
| | Total da Suplementação..... | R\$ 8.334,87 |

Art. 2.º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, a Arrecadação a Maior, Receita 1247- Programa Convênio nº 3077/2013 FMAS, no valor de R\$ 8.334,87 (oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em
de _____ de 2018.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando ao Legislativo Municipal para posterior deliberação dos nobres Vereadores, visa abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 8.334,87 (oito mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), na Secretaria de Assistência Social e Habitação, por não constar no corrente orçamento.

Justifica-se esse projeto, tendo em vista a necessidade de adequação no corrente orçamento que tem como objeto os gastos no recurso vinculado do Programa Convênio 3077/2013 FMAS.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de março de 2018.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**